



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º /2022

(Proposta de lei)

Alteração à lista de doenças transmissíveis anexa à Lei n.º 2/2004 – Lei de prevenção, controlo e tratamento de doenças transmissíveis

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

Substituição da lista anexa

O elenco das doenças do grupo II constante da lista de doenças transmissíveis referida no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, alterada pela Lei n.º 8/2013 e pela Lei n.º 1/2016, é substituído pela lista anexa constante do anexo à presente lei, que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em de de 2022.

O Presidente da Assembleia Legislativa, _____

Kou Hoi In

Assinada em de de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, _____

Ho Iat Seng



ANEXO

(a que se refere o artigo 1.º)

Grupo II – Doenças transmissíveis de pessoa a pessoa*2

CID-10	Doenças
A01-A02	Febre tifóide, febre paratifóide e outras salmoneloses
A03	Shigelose (inclui a disenteria bacilar)
A04.3	Infecção por Escherichia coli enterohemorrágica
A06	Amebíase
A08.0	Enterite por rotavírus
A08.1	Gastroenteropatia aguda pelo agente de Norwalk
A15-A19	Tuberculose
A22	Antraz
A30	Lepra
A36	Difteria
A37	Tosse convulsa (coqueluche)
A38	Escarlatina
A39	Infecção meningocócica (com ou sem meningite)
A50-A64	Infecções de transmissão sexual
A80	Poliomielite aguda
A81	Doença de Creutzfeldt-Jakob (Encefalopatia espongiforme subaguda)
A82	Raiva
A90-A91	Dengue
A92.8	Doença pelo vírus Zika
B01	Varicela
B04	Variola dos macacos [Monkeypox]
B05	Sarampo
B06, P35.0	Rubéola, incluindo síndrome da rubéola congénita
B08.4-B08.5	Infecções pelo enterovírus



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政長官辦公室
Gabinete do Chefe do Executivo

CID-10	Doenças
B15-B19	Hepatite viral
B20-B24, Z21	Infecção pelo vírus da imunodeficiência humana (VIH)
B26	Parotidite (papeira)
B30.3	Conjuntivite hemorrágica aguda endémica
B50-B54	Malária
J10-J11	Influenza

- * 10.^a Revisão da Lista da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) – Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relativos à Saúde, Décima Revisão.
2. Grupo de doenças transmissíveis de contágio directo de pessoa a pessoa por via respiratória ou digestiva ou de contágio de pessoa a pessoa veiculadas através de outras fontes de contaminação, podendo eventualmente os doentes e contactos deste grupo ficar sujeitos a isolamento e/ou a afastamento temporários.